



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

EDITAL DE DISPONIBILIDADE DE ÁREAS

1ª RODADA

Processo ANM nº 48051.005296/2019-02

Brasília, [mês] de 2020

ADVERTÊNCIA

Este edital e seus anexos foram elaborados em língua portuguesa, sendo esta a única versão oficial. A ANM poderá disponibilizar, para referência, versões do edital em outros idiomas, as quais não prevalecerão em relação à versão oficial em língua portuguesa em caso de conflito de interpretação.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM** divulga e torna pública a abertura de procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS destinado a conferir direito de requerer, com exclusividade e em prazo determinado, a outorga de autorização de pesquisa sobre as áreas objeto dos processos listados no **ANEXO 1** deste edital.

1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1. Este edital, seus anexos e cronograma de eventos referentes ao procedimento de disponibilidade estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico xxxxxxxxx.anm.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste edital deverão ser exclusivamente encaminhados ao endereço eletrônico xxxxx@anm.gov.br, em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato deste edital no Diário Oficial da União (DOU), e serão respondidos em até 10 (dez) dias após o término do prazo de envio dos pedidos.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por suposta irregularidade, devendo o pedido ser apresentado via correio eletrônico, ao endereço xxxxx@anm.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Oferta Pública Prévia, devendo a Comissão de Procedimentos de Disponibilidade instituída pela Portaria ANM nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de 2020 (doravante designada “CPD”), julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.4. O autor do pedido de esclarecimento ou da impugnação deverá se identificar mediante indicação da denominação social e inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica, ou nome completo e inscrição no CPF, se pessoa física.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos diretamente aos seus autores por meio de correio eletrônico e, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da resposta, disponibilizados para todos no seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxx.anm.gov.br, omitindo-se, neste último

caso, a identidade dos autores.

1.6. A não impugnação dos termos deste edital no prazo previsto no item 1.3 presume que o participante deste procedimento de disponibilidade (doravante denominado “Participante”) tem pleno conhecimento e aceita incondicionalmente os seus termos, vedando-se assim alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de cláusulas e condições, bem como das normas regulamentares aplicáveis.

1.7. Presume-se que esclarecimentos ou comunicados relevantes, quando publicados no endereço eletrônico xxxxxxxxx.anm.gov.br, passam a ser de conhecimento de todos os interessados, ressalvado o disposto no item 14.2 deste edital.

1.8. É responsabilidade exclusiva do Participante se manter atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre este edital, por meio de consulta permanente ao endereço eletrônico xxxxxxxxx.anm.gov.br.

1.9. Não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos contidos neste edital e em seus anexos são suficientes para a participação neste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS tem por objeto conferir direito de requerer, com exclusividade e em prazo determinado, a outorga de autorização de pesquisa sobre as áreas objeto dos processos listados no ANEXO 1 deste edital (doravante denominados “Lotes”).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS ETAPAS DA DISPONIBILIDADE DE ÁREAS

3.1. Este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS reger-se-á pelo disposto neste edital e seus anexos, pelo art. 26 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), pelo art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.575, de 27 de dezembro de 2017, pelos artigos 45 e 46 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, pela Resolução ANM nº 24, de 2020, e demais normas vigentes sobre a matéria.

3.2. Este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS é composto por duas etapas, denominadas Oferta Pública Prévia e Leilão Eletrônico.

3.3. A participação nas duas etapas deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS ocorrerá exclusivamente em plataforma eletrônica desenvolvida e gerida pela ANM, denominada Sistema de Oferta Pública e Leilão Eletrônico (SOPLE), acessível no endereço eletrônico xxxxxxxxx.anm.gov.br.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS observará o cronograma descrito na Tabela 1 deste edital:

Tabela 1 – Cronograma do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada

Evento	Data
Disponibilização do edital e anexos e publicação do seu extrato no D.O.U.	
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos	
Prazo para impugnação do edital e seus anexos	
Respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o edital e seus anexos	
Prazo para decisão sobre eventual(is) impugnação(ões)	
Abertura da Oferta Pública Prévia	
Encerramento da Oferta Pública Prévia	
Divulgação do resultado da Oferta Pública Prévia	
Publicação no D.O.U do Aviso de Leilão Eletrônico	
Realização do Leilão Eletrônico (sessão via internet)	
Publicação no D.O.U. da homologação do resultado e da adjudicação do objeto	
Data-limite para pagamento integral do valor da proposta vencedora de cada Lote	

5. ACESSO AO DATAROOM

5.1. Documentos existentes, inclusive os processos minerários relativos a cada um dos Lotes, estarão disponíveis para consulta em meio digital, no endereço eletrônico XXXXXX.gov.br, a partir da data de publicação deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderão participar do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras (doravante denominadas “Participantes”).

6.2. Está impedida de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS:

6.2.1. pessoa física que guarde parentesco, sanguíneo ou afim, até terceiro grau com qualquer dirigente ou servidor da ANM ou membro da CPD ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça ou possa exercer, de alguma forma, influência significativa sobre servidor ou dirigente da ANM ou membro da CPD ou vice-versa; e

6.2.2. pessoa que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

6.3. Ao participar deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREA, o Participante garante e declara que:

6.3.1. não se enquadra em nenhuma das situações descritas no item **6.2** do edital do Procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada;

6.3.2. que tem capacidade técnica e econômico-financeira para

realização das operações e transações descritas neste edital; e

6.3.3. caso seja declarado vencedor, atenderá, quando da apresentação do requerimento de pesquisa, a todos os requisitos e condições constitucionais, legais e normativos para obter direta ou indiretamente a titularidade da respectiva autorização de pesquisa.

6.4. O disposto no item 6.3 deste edital aplica-se àquele que for autorizado pelo Participante vencedor a apresentar o requerimento de autorização de pesquisa (item 9.6.1 deste edital).

6.5. A participação neste procedimento implica a aceitação plena e irrevogável, pelo Participante, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa deste procedimento.

6.6. Os Participantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas neste procedimento.

6.7. Cabe ao Participante, no decorrer dos prazos estabelecidos neste edital, obter as informações que julgar necessárias, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo que venha sofrer e que resulte em sua desclassificação neste procedimento.

6.8. É condição prévia para participação neste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS que o Participante, se pessoa física, ou seu representante, no caso de pessoa jurídica, esteja previamente cadastrado na Plataforma de Cidadania Digital, *Login Único* (<https://sso.acao.gov.br/login>), previsto no art. 3º, I do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, para fins de acesso à plataforma eletrônica disponibilizada pela ANM, no endereço eletrônico <http://sople.anm.gov.br/porta/publico>.¹

¹ O passo-a-passo para cadastramento e respostas para outras dúvidas sobre o assunto podem ser acessados no endereço eletrônico <https://soplehelpfaq.readthedocs.io/en/latest/>.

6.8.1. A participação neste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS será permitida apenas aos usuários que tenham seu cadastro no *Login Único* (acessível em <https://sso.acesso.gov.br/login>), validado por meio de Certificado Digital, E-CPF para pessoas físicas, ou E-CNPJ, para representante de pessoa jurídica, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil, cuja obtenção e uso pelo Participante ou seu representante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer operação e transação efetuadas, não cabendo à ANM a responsabilidade pelo seu uso indevido e eventuais danos decorrentes, ainda que causados por terceiros ou a terceiros.

7. OFERTA PÚBLICA PRÉVIA

7.1. A Oferta Pública Prévia corresponde à primeira etapa do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, na qual os Participantes deverão manifestar seu interesse pelo(s) Lote(s), com vistas a avaliar o potencial de atratividade de cada um, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.406, de 2018.

7.2. A manifestação de interesse será protegida por sigilo, de modo a resguardar a quantidade e a identidade dos interessados, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto nº 9.406, de 2018.

7.3. A manifestação de interesse deverá ocorrer exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SOPLE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Oferta Pública Prévia, conforme Tabela 01 deste edital.

7.3.1. O prazo para manifestação de interesse se iniciará à 0 (zero) hora da data de abertura da Oferta Pública Prévia e se encerrará às 23h59 do dia de encerramento da Oferta Pública Prévia.

7.3.2. Cada Participante poderá manifestar interesse em no máximo dez (10) lotes.

7.4. Encerrado o prazo para manifestação de interesse, a ANM adotará, nos termos do § 2º do art. 46 do Decreto nº 9.406, de 2018, os seguintes

procedimentos para cada um dos Lotes:

7.4.1. na hipótese de nenhuma manifestação de interesse ter sido apresentada para determinado Lote, ou de sua desistência, a área a ele associada será considerada livre a partir do dia útil subsequente àquele do término do prazo, dispensada a realização de Leilão Eletrônico;

7.4.2. na hipótese de apenas uma manifestação de interesse ter sido apresentada para determinado Lote, o Participante será notificado para protocolizar o seu requerimento de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, dispensada a realização de Leilão Eletrônico; ou

7.4.3. havendo mais de uma manifestação de interesse para determinado Lote, este será submetido a Leilão Eletrônico, no qual participarão exclusivamente os Participantes que manifestaram interesse para o respectivo Lote durante a Oferta Pública Prévia.

7.5. As disposições do item **9.6.1 a 9.6.4** deste edital são aplicáveis, no que couber, à hipótese descrita no item **7.4.2**.

7.6. O resultado da Oferta Pública Prévia será divulgado na data indicada na Tabela 1, por meio do endereço eletrônico **xxxxxxx.anm.gov.br**.

8. DO LEILÃO ELETRÔNICO

8.1. O Leilão Eletrônico corresponde à segunda etapa do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, aplicável somente àqueles Lotes que foram objeto de mais de uma manifestação de interesse, em que será declarado vencedor o Participante que, tendo manifestado interesse durante a Oferta Pública Prévia, tiver ofertado, ao final do Leilão Eletrônico, a proposta de maior valor monetário pelo respectivo Lote.

8.2. Somente poderá participar do Leilão Eletrônico o Participante que tiver, durante a Oferta Pública Prévia, manifestado validamente interesse pelo Lote a ser leilado.

8.3. O Aviso de Leilão Eletrônico, a ser divulgado em XX de XXXXX de 2020, conforme cronograma da Tabela 1 deste edital, indicará, além da data de realização do Leilão Eletrônico, o horário de início e término do prazo para oferecimento de proposta financeira única.

8.4. Dentro do prazo estipulado, o Participante poderá oferecer, de forma livre, uma única proposta financeira por Lote.

8.5. A proposta financeira não poderá ser inferior a R\$ 935,07 (novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), valor da proposta financeira mínima.

8.6. Se dois ou mais Participantes oferecerem propostas financeiras de mesmo valor, a classificação observará a ordem de precedência de oferecimento, sendo melhor classificado aquele que tiver oferecido em primeiro lugar.

8.7. A proposta financeira, uma vez oferecida, não poderá ser objeto de desistência ou alteração.

8.8. Durante o prazo para oferecimento de proposta financeira, o SOPLE não concederá à CPD, aos Participantes ou a qualquer outra pessoa acesso a qualquer dado ou informação sobre o quantitativo ou identificação de Participantes ou o quantitativo ou valor de propostas já oferecidas.

8.9. Encerrada a fase de oferecimento de propostas financeiras, os Participantes serão comunicados da classificação final do Leilão Eletrônico, em ordem decrescente de valor das propostas, com a identificação dos Participantes.

8.10. Encerrado o Leilão Eletrônico, se nenhuma proposta tiver sido ofertada para determinado Lote, a(s) área(s) que o compõe(m) será(ão) considerada(s) livre(s) a partir da data de publicação no DOU do extrato de homologação do resultado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Para fins de homologação do resultado e adjudicação do objeto, a CPD encaminhará à Diretoria Colegiada da ANM relatório contendo descrição dos trabalhos desenvolvidos, os resultados e outros fatos relevantes, se houver, do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS.

9.2. O extrato do ato da Diretoria Colegiada da ANM que homologar o resultado e adjudicar o objeto do procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS será publicado no Diário Oficial da União e, na mesma data, no endereço eletrônico xxxxxxxx.anm.gov.br.

9.3. Cópia integral do relatório a que se refere o item 9.1 deste edital deverá ser disponibilizada no endereço eletrônico xxxxxxxx.anm.gov.br, na mesma data de publicação do extrato a que se refere o item 9.2 deste edital.

9.4. O Participante vencedor deverá, em até 5 (cinco) dias contados da data de publicação no DOU do extrato de homologação do resultado (item 9.2 deste edital), efetuar o pagamento integral do valor da proposta vencedora.

9.4.1. O pagamento deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Receita XXXXX

9.5. Caso o Participante vencedor não efetue o pagamento no prazo fixado no item 9.4 deste edital, o Participante que tiver oferecido o segundo maior lance será convocado para, querendo, honrar a sua oferta no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da convocação, e assim sucessivamente.

9.5.1. A convocação ocorrerá por meio de envio de mensagem eletrônica via SOPLE e divulgação no endereço eletrônico xxxxxxxx.anm.gov.br.

9.5.2. Caso nenhum dos Participantes classificados honre suas propostas, o Lote e a área a ele associada será considerada livre a partir do dia útil subsequente àquele do término do prazo indicado no item 9.5.

9.6. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento a que se refere o item 9.4 deste edital, o Participante vencedor poderá protocolizar, com exclusividade, o requerimento de autorização de pesquisa para o respectivo Lote.

9.6.1. O requerimento de pesquisa poderá ser apresentado em nome do próprio Participante vencedor ou em nome de quem o Participante

vencedor expressamente autorizar, devendo, no último caso, o requerente instruir o pedido com Termo de Autorização (ANEXO 2 deste edital) devidamente assinado pelo Participante vencedor e com Termo de Declarações e Garantias (ANEXO 3 deste edital), devidamente assinado pelo requerente, sob pena de indeferimento por interferência total, nos termos do art. 18, § 1º, do Código de Mineração.

- 9.6.2. Qualquer outro requerimento de título minerário que seja apresentado durante o prazo referido no item 9.4 será indeferido por interferência total, nos termos do art. 18, § 1º, do Código de Mineração, ainda que o requerimento de pesquisa a que se refere o item 9.6.1 seja, por qualquer motivo, indeferido.
- 9.6.3. O requerimento de pesquisa deverá ser formulado nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 16 do Código de Mineração, sob pena de indeferimento pela ANM.
- 9.6.4. Não será devido qualquer tipo de indenização, reparação ou restituição de valor ao Participante vencedor ou a qualquer outra pessoa caso o requerimento de pesquisa seja indeferido pela ANM, nos termos da legislação aplicável.
- 9.6.5. Para o participante vencedor os emolumentos do requerimento de pesquisa serão cobertos pelo valor da proposta financeira mínima, item 8.5.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O Participante será desclassificado nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.1. decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da pessoa jurídica;
 - 10.1.2. decretação de insolvência de pessoa física; ou
 - 10.1.3. prática de qualquer das condutas descritas no item 11.1 deste

edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da desclassificação nas hipóteses previstas neste edital, o Participante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em procedimentos de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, por prazo de 2 (dois) anos, caso descumpra as obrigações estabelecidas neste edital, incluindo as seguintes hipóteses:

11.1.1. Participante que, declarado vencedor neste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, não realize o pagamento do valor integral da proposta vencedora no prazo fixado;

11.1.2. Participante que pratique atos ilícitos, que visem a frustrar os objetivos deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, ou ensejem o retardamento da sua execução;

11.1.3. Participante que apresente documentação falsa ou tenha efetuado declaração falsa para fins de participar deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, mesmo que constatada a situação impeditiva posteriormente ao encerramento deste procedimento;

11.1.4. Participante que pratique, durante este procedimento, ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira previsto na Lei nº 12.846/2013; ou

11.1.5. Participante que pratique conduta inidônea no curso deste procedimento.

11.2. A penalidade será aplicada pela CPD, assegurada a defesa prévia do Participante, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação.

11.3. Contra a decisão que aplicar a penalidade, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua publicação no DOU, recurso administrativo dirigido à CPD que, se não a reconsiderar total ou parcialmente no prazo de 5 (cinco) dias,

submetê-lo-á ao julgamento da Diretoria Colegiada da ANM.

11.4. A defesa prévia e o recurso administrativo deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço xxxxxxx@anm.gov.br, instruídos com as informações e os documentos que comprovem as razões alegadas.

11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo.

11.7. O recurso poderá ser objeto de desistência enquanto não for julgado.

12. DO SIGILO DA IDENTIDADE DOS PARTICIPANTES

12.1. A identificação dos Participantes ficará resguardada por sigilo, inacessível à CPD, aos demais Participantes e a qualquer outra pessoa, desde a abertura da Oferta Pública Prévia até o encerramento do prazo para oferecimento de proposta financeira no Leilão Eletrônico (item **8.3** deste edital).

13. DO USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA SOPLE

13.1. Perda ou falha de conexão interna entre a CPD e o SOPLE, quando da realização de Leilão Eletrônico, poderá ocasionar a suspensão do prazo de oferecimento de propostas, sendo a sessão reiniciada sem qualquer prejuízo de contagem de tempo aos Participantes.

13.2. É de inteira responsabilidade do Participante garantir a inoccorrência de perda ou falha de conexão externa com o SOPLE.

13.2.1. A perda ou falha de conexão externa do Participante com o SOPLE não impedirá o início ou prosseguimento da fase de oferecimento de propostas.

13.3. O Participante será formalmente responsável por todas as transações

efetuadas em seu nome no SOPLE, assumindo suas propostas como verídicas e inalteráveis, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo SOPLE ou por sua desconexão.

13.4. A ANM não se responsabilizará por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas externas na transmissão do Leilão Eletrônico por questões técnicas ou por inadequações de *hardware* e *software* de quaisquer natureza, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet, bem como por quaisquer *softwares* maliciosos (“vírus”) que porventura causarem danos aos usuários na utilização ou navegação no sistema eletrônico ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

13.4.1. Os requisitos para utilização da plataforma eletrônica SOPLE encontram-se descritos no endereço eletrônico xxxxxxxxx.anm.gov.br.

14. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Cabe à Diretoria Colegiada da ANM:

14.1.1. revogar o presente procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS, parcial ou totalmente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.2. anular este edital, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

14.1.3. suspender o procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS por determinação judicial, assim como por motivos de interesse público, devidamente fundamentados; e

14.1.4. retificar este edital em razão de erro ou ilegalidade sanável.

14.2. Retificações ou alterações ao presente edital que implicarem modificações das condições necessárias para a manifestação de interesse na Oferta Pública Prévia ou oferecimento de proposta no Leilão Eletrônico, ensejarão a republicação deste edital, alterando-se o cronograma, se necessário.

14.2.1. Até a divulgação do resultado da Oferta Pública Prévia, a CPD poderá determinar a retirada de qualquer dos Lotes, mediante decisão fundamentada, caso seja identificada qualquer circunstância que, nos termos da legislação aplicável, impeça a sua disponibilidade.

14.3. A revogação, anulação, suspensão ou alteração deste edital ou deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS não ensejará, em hipótese alguma, pagamento de indenização a qualquer interessado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

15.1.1. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, com expediente na ANM.

15.1.2. Prorroga-se para o primeiro dia útil posterior quando o prazo se iniciar ou terminar em dia que não haja expediente na ANM, exceto quando expressamente disposto em contrário.

15.2. A participação neste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS ou eventual declaração de Participante vencedor, por si só, não autoriza pesquisa ou lavra mineral, nem representa compromisso de outorga futura de título mineral.

15.3. Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS.

- 15.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveridicidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o indeferimento do requerimento de direito minerário ou anulação do título eventualmente outorgado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4. As normas que disciplinam este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ANM ou a finalidade e a segurança deste procedimento.
- 15.5. Os horários estabelecidos neste edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Procedimentos de Disponibilidade, sem prejuízo de eventual recurso administrativo a ser submetido à decisão da Diretoria Colegiada da ANM.
- 15.7. O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, [dia] de [mês] de 2020.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Diretor-Geral da ANM

[INDICAR]

Presidente da Comissão de Disponibilidade de Áreas - CPD

ANEXO 1 – LISTA DOS LOTES

ANEXO 2 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

[NOME / QUALIFICAÇÃO], na condição de Participante vencedor do Lote (*), objeto do Procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada, autoriza, em caráter irrevogável, [NOME / QUALIFICAÇÃO] a apresentar, em nome próprio, requerimento de pesquisa para o respectivo Lote.

[LOCAL], [DATA]

Participante vencedor

TERMO DE DECLARAÇÕES E GARANTIAS

[NOME / QUALIFICAÇÃO], na condição de requerente autorizado pelo Participante vencedor do Lote (*), objeto do Procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada, declara e garante que:

- (a) não se enquadra em nenhuma das situações descritas no item 6.2 do edital do Procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada;
- (b) que tem capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira para realização das operações e transações descritas no edital do Procedimento de DISPONIBILIDADE DE ÁREAS – 1ª Rodada; e
- (c) atende a todos os requisitos e condições constitucionais, legais e normativos para requerer e obter autorização de pesquisa ora requerida.

[LOCAL], [DATA]

Requerente